INSTÂNCIAS DO PARTIDO

A cada um dos níveis (municipal, estadual e nacional), o partido será constituído de:

- uma ASSEMBLEIA virtual permanente dos FILIADOS, como instância máxima de deliberação;
- um DIRETÓRIO, como instância complementar de deliberação (de forma subordinada à assembleia) e como instância de representação institucional política;
- um ESCRITÓRIO, como instância de gestão e de representação institucional jurídico-formal;
- uma COMISSÃO DE ÉTICA (apenas nos níveis estadual e nacional), como instância de apuração de eventuais violações ao valores, ao estatuto ou ao programa;
- uma bancada legislativa, como instância de atuação parlamentar (naturalmente, não existirão bancadas ao nível zonal).

É vedado ao ocupante de um cargo partidário (seja em diretório, escritório ou comissão de ética) a ocupação de qualquer outro cargo partidário, em qualquer nível.

Também é vedado que ocupantes de cargos eletivos ocupem simultaneamente cargos partidários.

AS ASSEMBLEIAS

Nos níveis nacional, estadual e municipal, as instâncias de deliberação são as respectivas assembleias virtuais permanentes dos filiados.

A assembleia virtual permanente dos filiados será primeiro implantada ao nível nacional, e depois, progressivamente, nos demais níveis (devem haver disposições transitórias para reger o período em que estados e municípios ainda não contarão com suas respectivas assembleias implantadas no portal).

O partido deverá desenvolver iniciativas para inclusão nas deliberações partidárias daqueles porventura ainda excluídos digitalmente, tais como: locais com facilidades de informática, voto via SMS, etc. Esses filiados devem também ser esclarecidos e assistidos quanto a suas prerrogativas de voto delegativo (ver adiante).

A assembleia, via portal, estará permanentemente aberta à votação de PROPOSTAS, que a ela são encaminhadas:

- por qualquer filiado que dela faça parte;
- pelo respectivo diretório;
- pela respectiva bancada (que obrigatoriamente deve submeter para consulta a pauta de votações da sua respectiva casa legislativa).

No caso das propostas encaminhadas por filiados ou pelo diretório, a proposta permanece em aberto até sua aprovação ou rejeição (segundo o método do Aktiv Demokrati, até que sua acumulação atinja 1 ou -1 – ver adiante).

Na consulta pelas bancadas quanto à pauta das suas respectivas casas legislativas, caso o assunto venha a ser colocado em votação entre os parlamentares antes que a acumulação resulte em aprovação ou rejeição, os votos da bancada se dividirão proporcionalmente à votação na assembleia (método Demoex).

Além dessas votações de natureza permanente, o portal também deve periodicamente permitir à assembleia a votação em nomes, para a indicação de candidatos a cargos majoritários (prefeito, governador, senador e presidente) e proporcionais (deputados e vereadores), bem como a eleição direta pelos filiados dos membros do respectivo diretório, da respectiva comissão de ética e do administrador do respectivo escritório (coisa que veremos adiante).

Toda decisão da assembleia tem efeito vinculante, ou seja, obriga o respectivo conjunto de filiados, o respectivo diretório e o respectivo escritório a segui-la.

Algumas decisões são exclusivas da assembleia, sendo vedado ao diretório qualquer deliberação nesse sentido, mesmo sob forma de indicação à assembleia:

- escolha dos candidatos a cargos majoritários;
- escolha dos candidatos a cargos proporcionais (reservando-se aos mais votados o papel, caso existente, de "puxadores-de-legenda");
- escolha dos membros do diretório;
- escolha do administrador do respectivo escritório;

• escolha dos membros da respectiva comissão de ética (para assembleias nacional e estaduais).

Para essas votações em nomes o voto do filiado será secreto, e para todas as demais será aberto.

Outras decisões são igualmente exclusivas da assembleia, contudo nesses casos permitese ao diretório manifestar à assembleia a sua indicação:

- resolução para vincular o voto da bancada legislativa;
- decisão quanto a lançar candidatura em eleições majoritárias;
- decisão quanto ao número de candidatos nas eleições proporcionais;
- decisão quanto a existir "puxadores-de-legenda" com acesso privilegiado aos recursos do partido e ao tempo de propaganda no rádio e TV;
- decisão quanto ao número de "puxadores-de-legenda" (caso existam);
- decisão quanto à formação de coligação para a disputa de eleições;
- decisão quanto à participação em governo (caso o partido seja convidado a integrar governo de outro partido nos níveis municipal, estadual ou federal);
- decisão quanto à vedação do recebimento de doações por parte de segmentos de negócio e/ou de empresas específicas, cuja imagem possa estar ligada, de alguma forma (inclusive patrocínio), a atividades que conflitem com o programa da #REDE;
- aprovação da prestação de contas do respectivo escritório.

Além disso, cada assembleia terá sempre aberto em votação três "VOTOS DE CONFIANÇA" (que é uma instituição já consagrada nos regimes parlamentaristas).

São o voto de confiança:

- 1- no respectivo diretório,
- 2- no respectivo administrador do escritório (figura que apresentaremos adiante)
- 3- e na respectiva comissão de ética (para as assembleias nacional e estaduais).

O voto de confiança inicia marcado para "sim" para todos os filiados da assembleia, sendo que cada filiado pode a qualquer momento alterá-lo para "não" (para o voto de confiança não são permitidas abstenções). Se acontecer de metade mais um dos filiados (atenção: tanto ativos como inativos) mudarem o seu voto para "não", serão imediatamente convocadas novas eleições para a instância havida em descrédito.

Por fim, a assembleia contará ainda com a figura da "discussão sem deliberação", como que um mural para debate aberto de assuntos, aplicável (dentre outros) a:

- denúncias de violação dos valores, do estatuto ou do programa, que permanecerão em discussão aberta por X semanas, ao final das quais a denúncia será encaminhada (juntamente com o acúmulo de discussões havido) para a respectiva comissão de ética:
- a definição pelo diretório desse valor de X (acima), para que a assembleia esteja sempre debatendo a conveniência de encurtá-lo ou ampliá-lo;
- com este mesmo propósito, a definição pelo diretório do valor de Y semanas como intervalo mínimo de tempo para que um filiado que inseriu uma proposta possa novamente inserir uma outra proposta sua (trata-se da política anti-flooding, que veremos mais à frente).

O PORTAL

Antes de mais nada, o portal deve permitir a filiação eletrônica das pessoas, neste ato identificando todos os seus pertencimentos (à qual assembleia zonal, municipal e estadual).

Como já foi dito, o portal deverá ter por base um banco de dados que não somente permita constituir subgrupos dentro de subgrupos dentro de subgrupos como também permita, para cada subgrupo, exibir como interface correspondente (a qual corresponderá a uma dada assembleia) o título de cada proposta em votação (digamos, até um máximo de 150 caracteres, espaços incluídos) juntamente com a representação gráfica da evolução ao longo do tempo da acumulação de aprovação ou rejeição para aquela proposta, e ainda um link para uma área de discussão específica daquela proposta, onde se poderá acessar tanto a descrição resumida da proposta (digamos, até um máximo de 1.500 caracteres), a descrição completa da proposta (digamos, até um máximo de 15.000 caracteres) e, o que é mais importante, um fórum de discussão daquela proposta.

Como as assembleias se superpõem, o filiado deve poder a cada momento escolher se irá acessar a sua assembleia zonal, a sua assembleia municipal, a sua assembleia estadual ou a assembleia nacional.

As votações pontuais (que são as eleições partidárias internas e as votações em função do calendário eleitoral) têm prazo de votação especificado, enquanto que todas as demais são votações acumulativas, sem prazo, que somente se encerram com a aprovação ou a rejeição da proposta (conforme descrito a seguir).

Cada filiado deve poder ordenar a exibição das propostas na tela por critérios como: antiguidade, temática, autor ou outros. O critério default deve ser a proximidade da aprovação ou rejeição (propostas ordenadas da maior acumulação para a menor). Deve ainda haver alguma diferenciação visual (tipo fundo diferente) para as propostas inseridas pelo diretório, de modo a que o filiado possa facilmente distingui-las das propostas individuais dos filiados.

O cálculo da acumulação de cada proposta será atualizado automatica e eletronicamente, da seguinte forma: calcula-se a diferença entre os votos a favor e contra (positiva se houver mais votos a favor do que contra, e negativa caso haja mais votos contra), e divide-se pelo número de filiados ativos daquela assembleia (filiados ativos são todos aqueles que fizeram login no portal há menos de X dias. Obs: ao filiado inativo deve ser mostrada uma tela de "reativação" quando ele finalmente voltar a fazer login, com propósitos pedagógicos). Esse valor é aferido uma única vez por semana para todas as propostas, e somado ao valor acumulado (que é a soma das acumulações das semanas anteriores). Em caso de uma acumulação positiva e uma aferição negativa, ou vice-versa (ou seja, caso tenha havido uma "virada" entre os votos contra e a favor), a acumulação é zerada, e só recomeçará a acumular na semana seguinte. Ao atingir o valor de 1 a proposta fica aprovada, ao atingir o valor de -1 a proposta fica rejeitada (em ambos os casos, todos os respectivos votantes recebem um e-mail avisando).

Se não acumular nem 1 nem -1 a proposta fica em aberto indefinidamente (por isso é importante que a ordenação default de exibição das propostas seja da mais próxima de aprovação/rejeição para a mais distante disso). Só o autor de uma proposta tem o poder de retirá-la, desde que a proposta tenha permanecido em votação por pelo menos X semanas, e desde que ao longo das últimas Y semanas a sua acumulação tenha estado abaixo de 0,5 bem como abaixo de -0,5 (ele também não poderá reapresentar essa proposta por um prazo de carência de Z semanas, mas isto é assunto para o escritório, não para os desenvolvedores do portal).

Na exibição da representação gráfica da evolução da acumulação da proposta, devem ser informados a acumulação, o número de votos a favor, o número de votos contra e o número de semanas desde o início da votação da proposta.

Os votantes devem poder, a qualquer momento, alterar os seus votos, inclusive para abstenção (que na verdade corresponde a ausência de votação, nem sim nem não, e não a uma "terceira" opção. Assim, podem ser contabilizados os não-votantes na proposta, nas não as abstenções).

O projeto do portal deve prever que os mecanismos de votação, de contagem de votos e de cálculo da acumulação sejam objeto de auditoria externa (do mesmo modo como a Caixa faz auditar o sorteio da Megasena para desmerecer suspeitas de fraude).

Qualquer filiado pode inserir propostas, contudo todas as propostas precisam primeiro ser "validadas" pelo respectivo escritório para só então entrar em votação. Na verdade, trata-se da verificação do atendimento aos requisitos formais para cada tipo de proposta (resoluções partidárias, alterações estatutárias, pautas legislativas, projetos de lei, denúncias de violação dos valores do partido etc.). Esse crivo abrange os casos de reapresentação intempestiva de propostas (como mencionado acima), de reapresentação indevida de propostas (por exemplo, matérias já aprovadas ou já rejeitadas), de propostas que supostamente violem os valores (quando o caso deve ser remetido à avaliação do diretório) ou de propostas claramente mal-formuladas (que devem ser retornadas ao seu autor para os devidos ajustes).

Então, o portal deve prever que um ou mais filiados, membros do escritório, sejam esses intermediários na inserção de novas propostas.

Fica assim claro que o portal deve também prover acesso para consulta a um banco de propostas já aprovadas ou já rejeitadas, ordenável (dentre outros ordenamentos) por assembleia. Isto se faz necessário por exemplo para que os escritórios possam proceder à análise da pertinência das novas propostas.

O diretório formulará uma proposta, a ser debatida pela assembleia (sob forma de "discussão sem deliberação") de um regulamento interno para a assembleia, abrangendo:

- definição dos requisitos formais para cada tipo de proposta;
- procedimentos para verificação pelo escritório da adequação de cada proposta aos correspondentes requisitos formais;
- política anti-flooding (período mínimo de carência entre duas propostas de um mesmo autor);

- duração do período de debate para denúncias de violação dos valores, do estatuto ou do programa, findo o qual a denúncia segue para a correspondente comissão de ética;
- duração do período de inatividade (em dias), que é o período ao longo do qual o filiado deixa de fazer acesso ao portal, a partir do qual passa a ser considerado inativo (até que volte a fazer um login) e assim deixa de contar para o cálculo das acumulações de aprovação/rejeição das propostas;
 - procedimentos para que propostas possam ser retiradas de votação;
 - procedimentos para que propostas retiradas possam ser reapresentadas;
- procedimentos para que propostas já aprovadas ou rejeitadas possam ser reavaliadas.

Após o debate e aperfeiçoamento dessa proposta, o diretório a decompõe em tópicos e submete cada tópico à aprovação da assembleia, para a composição do regulamento interno da assembleia. Caso a assembleia não venha a contar com um regulamento interno próprio, será por ela adotará o regulamento interno da assembleia nacional.

Democracia líquida ou delegativa: o filiado deve poder, por meio do portal, designar outro filiado como seu representante, se assim o desejar, e deve poder, a qualquer momento, suspender ou cancelar essa designação. De todo modo essa delegação não se aplica às votações em nomes (eleições internas), apenas para a votação em propostas.

É ainda necessário avaliar a possibilidade (em termos da viabilidade de implementação) dessas delegações serem temáticas (ou seja, exclusivamente para a votação em propostas que versem sobre política energética, ou política ambiental etc.). Isto irá requerer, além de uma maior complexidade no processo de designação do delegado, que cada proposta seja "marcada" de acordo com sua classificação temática (tarefa esta que ficaria a cargo do escritório).

OS DIRETÓRIOS

A cada nível, existirá um diretório para dar conta daquelas deliberações de natureza política que a assembleia não tem como dar conta de prover.

Ou seja, trata-se de uma instância de deliberação política <u>complementar</u> à assembleia.

Além disso, haverá completa segregação entre atividades políticas de um lado (assembleia + diretório) e administrativas de outro (escritório): nem poderão a assembleia ou diretório desempenhar funções administrativas, nem poderá o escritório desempenhar funções políticas.

Mas, por que a necessidade dessa segregação?

Cabe desenvolver aqui essa reflexão:

- Quem concentra poder na "velha política" não são os Diretórios, são as Comissões
 Executivas. No mais das vezes as Comissões Executivas decidem tudo sozinhas, as
 reuniões do Diretório são convocadas muito esporadicamente (tipo uma vez ao ano),
 apenas para emprestar força política a decisões para as quais Executiva conta de
 antemão com a maioria dos votos no Diretório (ou seja, não passa de algo próforma);
- O verdadeiro <u>poder</u> não advém da prerrogativa de externar e debater opiniões (função precípua dos Diretórios), mas da prerrogativa de <u>tomar decisões</u> sozinho ou em pequenos grupos (típico das Executivas);
- Qualquer tomada de decisão (mesmo as de natureza administrativa e operacional) confere ao seu tomador acúmulo de poder (pois "poder" é decidir coisas pelos outros);
- Pessoas que "com desprendimento" (aspas!) chamam para si os "fardos" do trabalho administrativo e operacional tenderão a se apropriar das responsabilidades políticas como se essa fosse uma contrapartida "natural" (por exemplo, muitos coletores de assinaturas pretendem "cobrar" politicamente por toda essa sua dedicação);
- Tornar "natural" a decisão nas Executivas sobre questões operacionais e administrativas ajuda (muito) a tornar natural também a decisão sobre questões políticas (funciona como pretexto);
- Segregar as funções administrativas e operacionais em órgão específico (o escritório) é <u>esvaziar</u> a tomada de decisões das Executivas;
- Segregar a tomada de decisões administrativas e operacionais num órgão puramente técnico é "despolitizá-las", ou seja, neutralizá-las enquanto fator de afirmação política.

Essa segregação implica, naturalmente, que nenhum membro do diretório poderá também ser membro do respectivo escritório, e vice-versa.

Voltemos agora aos diretórios, politicamente <u>subordinados</u> às respectivas assembleias e desprovidos de capacidades administrativas e/ou operacionais (exclusivas dos respectivos escritórios).

Os diretórios, como já foi dito, complementam politicamente a assembleia, suprindo as seguintes funções que a assembleia não tem como dar conta de prover:

- ser, a cada nível, uma instância de reflexão política presencial;
- prover a representação política do partido perante a sociedade;
- ser o porta-voz oficial do partido perante a imprensa (facultado ao diretório escolher um de seus membros para o desempenho desta função);
- prover a interlocução política com outros partidos;
- prover a coordenação política da bancada;
- ser, de forma complementar à assembleia, a instância de comando do respectivo escritório (o escritório será autônomo quanto ao como fazer, mas não será autônomo quanto ao que fazer);
- verificar, para cada candidato ao cargo de administrador do respectivo escritório, se o mesmo atende aos requisitos profissionais exigidos para o cargo.

Além disso o diretório será também instância de deliberação política <u>complementar</u> à assembleia, nos seguintes casos:

- o diretório proverá todo o detalhamento e desdobramento das deliberações da assembleia que se fizer necessário para a efetiva consecução das mesmas;
- para assuntos de natureza complexa que não tenham como ser votados pela assembleia de forma binária (a favor ou contra, aprovação ou rejeição) o diretório procederá à análise (decomposição) dessas questões sob forma de questões binárias a serem sucessivamente encaminhadas à assembleia, bem como procederá à posterior síntese (recomposição) dessas deliberações da assembleia sob forma de uma resolução integrada para a questão complexa original.

Ou seja, o diretório será necessariamente um significativo <u>alimentador</u> das propostas a serem votadas na assembleia.

Outras funções do diretório:

- o diretório deve avaliar o fluxo das denúncias de violação dos valores, do estatuto ou do programa do partido, a fim de ponderar qual o melhor período de tempo para que as mesmas permaneçam em debate aberto ("discussão sem deliberação") na assembleia até que sejam remetidas à respectiva comissão de ética. Esse período de "maturação" de X semanas da denúncia, por sua vez, deve também ser objeto permanente de uma "discussão sem deliberação" na assembleia, para que a mesma indique ao diretório o sentimento geral dos filiados quanto à eventual necessidade de encurtá-lo ou alongá-lo.
- em situações de flooding de propostas na assembleia, o diretório pode determinar ao escritório um prazo de Y semanas para que alguém que inseriu uma proposta possa novamente inserir uma outra proposta (essa política anti-flooding vale para as propostas dos filiados, mas não para as propostas do próprio diretório). Igualmente, a duração desse prazo de Y semanas fica em debate permanente na assembleia, sob forma de "discussão sem deliberação".

Os membros do diretório são escolhidos pelos filiados por eleição direta na respectiva assembleia, em base nominal (individual), para evitar a concentração de poder que tenderia a ocorrer caso essas eleições fossem por chapas.

OS ESCRITÓRIOS

Os escritórios, desprovidos de qualquer poder político, são as instâncias de administração executiva do partido (instâncias de gestão e de representação institucional jurídico-formal).

A cada nível, as tarefas administrativas e formais ficam a cargo do escritório. Por exemplo:

- fazer cumprir as decisões da respectiva assembleia de filiados;
 - fazer cumprir as decisões do respectivo diretório;
- verificar o atendimento aos requisitos formais para cada uma das propostas submetidas à assembleia (mencionado acima, em "o portal");
- aplicar a política anti-flooding (intervalo de tempo mínimo entre propostas do mesmo autor) que houver sido determinada pelo diretório, bem como as demais disposições constantes do regulamento interno daquela assembleia;
- manter registro atualizado dos filiados;
- prover a devida logística às reuniões do diretório;
- representar a #REDE perante a respectiva instância da Justiça Eleitoral (juiz ou TRE);
- realizar os atos formais requeridos pela Justiça Eleitoral (por exemplo as convenções para homologação de candidatos, que espelharão as decisões já tomadas pela respectiva assembleia);
- receber e administrar os repasses de recursos do Fundo Partidário, bem como prestar contas de sua utilização;
- arrecadar e administrar recursos de outras fontes, bem como prestar contas de sua origem e de sua utilização;
- contratar pessoal;
- dar total transparência perante a assembleia e o diretório dos seus atos administrativos.

O escritório será comandado por um administrador, escolhido pela assembleia dentre candidatos que sejam filiados, e cuja adequação aos requisitos profissionais requeridos (estipulados no estatuto) tenha sido previamente verificada pelo diretório.

O administrador do escritório terá mandato de um ano, podendo se recandidatar.

O administrador do escritório poderá, a qualquer momento, ser destituído pela assembleia ("voto de confiança", ver acima)

Os demais membros do escritório podem ser filiados, ou não.

Os membros do escritório podem ser remunerados, ou não.

Caso não sejam filiados os membros do escritório deverão necessariamente ser remunerados (obrigatoriamente assalariados; somente o administrador do escritório receberá pro-labore, por duas razões: porque não pode estabelecer relações trabalhistas (assinar carteira) consigo próprio; e porque pode ser a qualquer momento destituído pela assembleia).

Todos os demais membros do escritório, remunerados ou não, devem igualmente ter sua admissão aprovada previamente pela respectiva assembleia (apenas a sua seleção, para indicação à assembleia, terá sido feita no âmbito do próprio escritório). No caso de membros remunerados, essa sua remuneração deve igualmente ser objeto de deliberação pela assembleia (exceção é feita à contratação de mão-de-obra temporária, sem o estabelecimento de vínculos trabalhistas, que pode ser feita diretamente pelo escritório desde que comunicada à assembleia e ao diretório, e obviamente constante da prestação de contas anual).

AS COMISSÕES DE ÉTICA

A legislação garante aos acusados em processos disciplinares nos partidos políticos o direito à ampla defesa, por isso as comissões de ética se fazem necessárias (do contrário bastaria a assembleia decidir).

Para além de prover ao acusado o direito de apresentar sustentação escrita ou oral para rebater as acusações que lhe são feitas, esse princípio da ampla defesa dispõe que ele tem o direito de solicitar ao órgão apurador a produção de provas para a sua defesa, bem como lhe garante o direito de estar presente na oitiva das testemunhas (inclusive podendo formular questões).

Dado que a guarda de <u>valores</u> (os princípios de prática e de organização, expostos ao início), ou seja, a promoção da adequação das <u>condutas</u> tanto sociais como individuais, é uma questão muito mais <u>cultural</u> do que formal, esses processos disciplinares se tornam sobremaneira importantes para que os valores não caiam em descrédito (letramorta), ao contrário, para que sejam a cada dia mais fortalecidos. É por essa razão que haverá comissões de ética estaduais (para que suas atividades possam ocorrer de modo <u>presencial</u> na presença dos envolvidos), do contrário bastaria uma única comissão de ética nacional. Muito mais do que uma verificação formal quanto ao cumprimento ou descumprimento de regras, trata-se aqui de um esforço pedagógico de aculturamento a um novo padrão de convívio partidário (a <u>rede</u>, em lugar da hierarquia).

O procedimento para apuração e correição de eventuais violações aos valores, ao estatuto ou ao programa obedecerá aos seguintes passos:

- Qualquer filiado pode remeter à assembleia mais local (zonal ou municipal, conforme o caso) a instauração de processo disciplinar contra qualquer outro filiado. Essa é uma forma de envolver a coletividade local na consideração do problema, promovendo o debate acerca do mesmo. A denúncia permanece em debate (sob forma de "discussão sem deliberação") ao longo de X semanas, quando então é encaminhada à comissão de ética estadual (juntamente com o acúmulo de debates havidos);
- A comissão de ética estadual, se vier a deliberar por uma recomendação de expulsão, remete o caso, agora já devidamente instruído, à deliberação da assembleia nacional. Caso a comissão de ética estadual delibere por qualquer outro modo (recomendação por punição mais branda, ou pela absolvição), ela devolve o caso para deliberação da assembleia acionadora da comissão. Esta, caso venha a discordar dessa recomendação da comissão, remete o caso à comissão de ética nacional, que formulará sua própria recomendação (igualmente, encaminhada à assembleia nacional no caso de recomendação de expulsão, e de volta à assembleia acionadora nos demais casos);
- Desvios de conduta de parte de membros do diretório nacional, do escritório nacional, de membros das comissões de ética estaduais ou de parte de ocupantes de cargos eletivos (exceto vereadores), serão de início instruídos pela comissão de ética nacional, que remeterá à assembleia nacional qualquer que seja a sua recomendação.

Os membros da comissão de ética são escolhidos pelos filiados por eleição direta na respectiva assembleia, em base nominal (individual).

AS BANCADAS LEGISLATIVAS

Como já foi dito, as bancadas estão obrigadas a submeter às respectivas assembleias toda a pauta de votações de suas respectivas casas legislativas.

Resta abordar uma importante inovação: os deputados federais e os senadores atuam no âmbito <u>nacional</u>, contudo são eleitos estadualmente, por resquício do *modus operandi* eleitoral brasileiro.

A montagem das listas estaduais dos candidatos a deputado federal da #REDE será feita de forma nacionalizada, em que todos os filiados do país podem votar nos candidatos a deputado de cada um dos estados.

Isso politiza mais a escolha, reduzindo o poder de caciques partidários locais.

Além disso, em cada estado os candidatos melhor votados serão os "puxadores de legenda" (aqueles cuja eleição o partido prioriza, e que por isso recebem fatia maior dos recursos financeiros e do tempo na propaganda gratuita no rádio e TV).

Por exemplo: digamos que em São Paulo haja 493 postulantes a candidatura a deputado federal, e que em Roraima haja 26. Todos os filiados a nível nacional podem votar nos candidatos que queiram de todos os estados (alguém do Paraná, por exemplo, pode votar em 17 candidatos paulistas, e num único candidato de Roraima). A lista paulista vai ser ordenada (do 1º até o 493º) de acordo com os votos nacionais recebidos por cada postulante. A mesma coisa para a lista de Roraima (ordenada desde o 1º até o 26º). Digamos então que em São Paulo a assembleia estadual dos filiados decida por sete puxadores de legenda - serão os sete primeiros da lista. E digamos que a assembleia de Roraima o partido decida por dois puxadores de legenda - serão os dois primeiros da lista.

Igualmente para as candidaturas a senador pelos estados, a seleção partidária será feita de forma nacionalizada (obs: é certo que os senadores têm papel federativo e assim justifica-se que sejam eleitos estadualmente, não obstante eles também desempenham uma atuação de âmbito nacional).